



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**

**LEI N°. 951, DE 19 DE MAIO DE 2020.**

(Projeto de Lei n°. 024, de 14 de maio de 2020, do Executivo).

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 19/05/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**Voney Rodrigues Goulart**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/05/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Câmara Municipal de até R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais), criando a dotação mencionada abaixo:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal**

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 13.350,00

**TOTAL R\$ 13.350,00**



**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 13.350,00

**TOTAL R\$ 13.350,00**

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito,

Gaúcha do Norte– MT, 19 de maio de 2020.

**Voney Rodrigues Goulart**  
**Prefeito Municipal**